

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO
DE APOSENTADORIA (ANEXO I)

RETIRAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E ENTREGAR OS ORIGINAIS NO MOMENTO DO REQUERIMENTO NO IPESC:

1. Ficha Funcional atualizada;
2. Ficha Financeira;
3. Declaração informando a existência ou não de processo administrativo disciplinar em curso, ou cumprimento de pena administrativa (validade: 30 dias);
4. CTC, caso haja averbação de outro regime.

DOCUMENTOS DO REQUERENTE (Original e cópia):

1. Requerimento do IPESC (todo preenchido, sem rasura, assinado e datado);
2. Declaração de ciência de submeter bianalmente exames médicos-periciais (somente para aposentadoria por invalidez);
3. Declaração de Acúmulo de Benefício (Pensão ou Aposentadoria) - obrigatório apresentar contracheque do outro local, caso tenha recebimento (todo preenchido, sem rasura, assinado e datado);
4. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
5. Cópia da Carteira de trabalho (parte da foto e verso) caso tenha trabalhado com carteira assinada antes de ser estatutário;
6. Cópia do Título de Eleitor;
7. Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
8. Cópia do Comprovante de residência (atualizado);
9. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento - atualizada (validade: 90 dias) ;
10. Em caso de União Estável, cópia da declaração pública de União Estável ou da sentença Judicial que reconhece a União Estável;
11. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
12. Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;

**NOS CASOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO A
COMPROVAÇÃO DE REGÊNCIA É OBRIGATÓRIA (TCEES)**

13. Declaração de regência de sala aula expedida pela Secretaria Municipal de Educação (professor, coordenador e diretor), especificando detalhadamente os períodos e a unidade escolar;
14. Declaração que comprove a regência de sala de aula de todos os períodos averbados (caso haja);

**NOS CASOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO ART. 40, § 4º, INCISO III –
SÚMULA VINCULANTE Nº 33 - STF**

19. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
20. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
21. Laudo Técnico Pericial (LTP).

Obs.: A falta de qualquer documento obrigatório impossibilita a abertura de processo.